



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 34 / 17 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 29.09.17 A 06.10.2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

7809/15 – CASSIO TEODORO DE SOUZA
1569/17 – EDMILSON DA SILVA LIRA JR
6115/17 – MARCELO SILVEIRA
6986/17 – ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS JR
7368/17 – ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS
7389/17 – EMPORIO SOARES EIRELI
7419/17 SERGIO LUIS LATTARO
7475/17 – RESTAURANTE DA LINDA ME
7479/17 – OTICA DE GUARA EIRELI
7543/17 – RAQUEL DE FREITAS LIRA
7549/17 – RUBENATO LOPES DOS SANTOS
7642/17 – PURA VIDA LIFESTYLE BEM ESTAR
7663/17 – GLEISON PEREIRA DE OLIVEIRA
7700/17 – TALITA ADALBERTO SOUZA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: INDEFERIDOS – PRAZO DE 15 DIAS PARA REGULARIZAR SITUAÇÃO

6901/17 – AMC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ME – INDEFERIDO POR FALTA DE DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERENCIA
7604/17 – DX9 SERV DE CONSULTORIA E APOIO ADM – FALTA DE DOCUMENTOS, ESPELHO DO IPTU, CONTRATO DE LOCAÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS, DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERENCIA
7098/17 – MARCOS KURJATA

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PRAZO 30 DIAS.

6931/17 – DIOGO SOITI KAMADA – PRESTADO ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUESTÃO, FAVOR COMPARECER
7485/17 – MARIO CESAR DUTRA – FAVOR COMPARECER, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO QUANTO AO PEDIDO DE VOOS PANORÂMICOS
2304/17 – ABIEL PROMOÇÃO E EVENTOS – REVOGADO O ALVARA E A TAXA DE LICENÇA ESPECIAL PROVISÓRIA
6991/16 – RADICE BRASIL MERCADOLOGIA ARTE E EVENTOS - INDEFERIDO

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

51670/86 – AGUIAR AGUIAR E SILVA – BAIXA DA IM, DATA DE 22/07/97
5821/98 – ALMIR PEREIRA DA SILVA, BAIXA DA IM, DATA DE 01/08/2005
3718/03 – ODAIR CLEMENTE – BAIXA DA IM, DATA DE 05/09/17
19718/97 – MARIA DA CONCEIÇÃO PAES DE MATOS – BAIXA DA IM, DATA DE 01/11/2007
5612/99 – JOSE DE ARAUJO FERNANDES – BAIXA DA IM, DATA DE 05/10/2012
19761/97 – TEREZA APARECIDA MALAQUIAS DA SILVA, BAIXA DA IM, DATA DE 10/02/2017
7574/17 – SAMIR MOUHSEN EL MALT – ME BAIXA DA IM, DATA DE 15/03/2010
8956/88 – JULIO PAPA – BAIXA DA IM 25580, DATA DE 01/10/2007
9194/12 – DESTRA GESTAO CONDOMINIAL LTDA - BAIXA DA IM 79560, DATA DE 01/03/2013
2959/12 – LORIVAL MANOEL – BAIXA DA IM, DATA DE 21/09/17
6933/17 – SIMONE CRISTIANE MATIAS – BAIXA DA IM DATA DE 28/09/2017



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI -

624/16 – FELICITA AGROPECUARIA LTDA – DEFERIDO

7410/17 – EMAIS ADM DE BENS PROPRIOS LTDA – DEFERIDO

7497/17 – MARCO AURELIO SERRANO DE FREITAS – INDEFERIDO, POR FALTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

PEDIDO DE PRAZO PARA ATENDER INIMAÇÃO

5066/14 – CLAUDIO LUIS NUNES DA COSTA TASSINARI – 30 DIAS DE PRAZO

ALTERAÇÃO CADASTRAL E REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDOS

5413/06 – MARCO AURELIO DA CUNHA FERREIRA ESQUADRIAS

1226/13 – LUIZ LEOPOLDO BARRETO DE SOUZA – REATIVAÇÃO DA IM 85030

3720/00 – ROGERIO DE OLIVEIRA PEREZ – REATIVAÇÃO DA IM 69800

**SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 02 a 04.10.2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

7726/17 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. Em 02.10.17;
1561/01-3255/17 (PETIÇÃO N.º 5315/17) MARTA GONÇALVES LIMA RIVERIN, Certifique-se para duas certidões, em 30 dias. Em 02.10.17; **51.155/85-3305/13 (PETIÇÃO N.º 5313/17)** JOSE CARLOS CATTO. Em 03.10.17; **51.100/89-4672/15 (PETIÇÃO N.º 5397/17)** ANTONIO PERIANES DIAS. Em 03.10.17; **6282/12 (PETIÇÃO N.º 5265/17)** ANTONIO TORIANI. Em 03.10.17.

**VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 02/10/2017 A 05/10/17.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n°s: 5974/13-3660/17 PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EM 02/10/17; 3803/11 WIDSON SERGIO CHINAGLIA. EM 03/10/17;

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n°s: 52054/87-11355/15 JURACY RODRIGUES DE SOUZA. EM 02/10/17;
694/95-11410/15 CELINA RODRIGUES REIS. EM 02/10/17; 10068/00-9935/15
CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DA ENSEADA. EM 03/10/17;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n°s: 7468/04-6977/17 LUCIANO BRUNETTI. EM 02/10/17; 4672/94-4932/17
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RSL. EM 02/10/17;

COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 3245/04-1785/17 LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES. EM 02/10/17;
4198/02-9903/15 JOSE PARZIALE RODRIGUES. EM 02/10/17; 59524/92-1993/17
NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO. EM 02/10/17; 6320/17 RODRIGO FERNANDES
DOS REIS. EM 02/10/17; 7752/00-3917/17 FERNANDA RANGEL BILA. EM 02/10/17;

SIM COMO REQUER:

Processo n°s: 7678/17 LUCIERCA APARECIDA DO NASCIMENTO MELO. EM 02/10/17;

INDEFERIDO:

Processo n°s: 8110/99-3123/17 DIMYAN DERTKIGIL. EM 02/10/17; 9521/96-8740/11
CLAUDEMIR MODESTO GIL. EM 02/10/17; 52296/86-10803/12 FRANCISCUS
ANTONIUS A. VAN DE WEIJER. EM 02/10/17; 8402/00-4193/17 CONDOMINIO EDIFÍCIO
ILHA DE RODES. EM 02/10/17; 6977/12-3074/17 EDUARDO LEITE FERRAZ JUNIOR.
EM 02/10/17; 5517/14 RALF RICHLOWSKY. EM 02/10/17; 1027/17 OCTAVIO BARRETO
PRADO NETO. EM 02/10/17; 51217/81-9101/16 MARCOS QUINTANA. EM 02/10/17;
360/94-8153/15 ALEX LEONARDO CASTROPELLI. EM 02/10/17; 50710/88-3789/17 CID
CARLOS ANDRADE JUNIOR. EM 02/10/17; 11050/96-11502/15 NOBORU SAKAKI. EM
02/10/17; 11268/96-7890/16 FRANCISCO BASTO DE MEDEIROS. EM 02/10/17;
8150/98-9109/16 ALBERTO AIELLO MARTINS. EM 02/10/17; 9110/13 MARIANGELA
FERNANDES. EM 02/10/17; 9779/09-11171/15 LUIZ ALBERTO TEIXEIRA. EM 02/10/17;
51173/90-3990/17 FLAVIA RUIS BAJON. EM 02/10/17; 5888/04 SEVERINO BELCHIOR
DOS SANTOS. EM 02/10/17; 5090/17 KMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. EM
02/10/17; 8789/16 PART SHINING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOB. –
EIRELI. EM 02/10/17; 1758/14-2046/17 FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS. EM
02/10/17; 1902/10-8485/16 GABRIELA JACINTO. EM 02/10/17; 6443/08-9775/15 DILAINE
MORAES DA COSTA. EM 02/10/17; 52851/91-10437/15 MARIA RENATA SALVARANI
MARTINS DAS SILVA. EM 02/10/17; 52633/89-349/17 MARCIO DE SOUZA POLTO. EM
02/10/17; 4089/04-2403/06 MAURO FRONTIM SANTANA E OUTRO. EM 02/10/17;
6232/17 THYSSENKRYPP ELEVADORES S/A. EM 02/10/17; 6471/13-7167/13-11438/15
GILMAR PEREIRA ALVES. EM 02/10/17; 11545/15 LUIZ CARLOS RODRIGUES. EM
03/10/17; 50067/89-7758/15 BRUNO VALENTE PORCELLI. EM 03/10/17; 3675/98-
11354/15 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA.
EM 03/10/17; 3875/94-11696/ LUZIA MAROTA. EM 03/10/17; 68874/92-11360/15
FERNANDO HENRIQUE MARMÉ RODRIGUES. EM 03/10/17; 6456/01-5042/17 NATALIA
CARMIANO DE SOUZA. EM 03/10/17; 54266/91-11647/15 LEONIRIO JOSE DOMINGOS.
EM 03/10/17; 9017/03-4711/17 CLAUDIO CLARO. EM 03/10/17; 7657/11-8156/15
EDMARA OLIVEIRA LIMA. EM 03/10/17; 51141/86-5449/17 FACULTAS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PARTICIPAÇÕES LTDA. EM 03/10/17; 50392/83-11622/15 PAULO SERGIO RODRIGUES FURTADO. EM 03/10/17;

ARQUIVE-SE:

Processos n°s: 2950/98 CARLOS ROBERTO LUCCHESI. EM 02/10/17; 11031/15 GILMAR ORTIZ DE SOUZA. EM 02/10/17; 5043/13-436/15 PLANNING PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO – LTDA. EM 02/10/17; 10152/10-9874/15 ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS. EM 02/10/17; 4192/04-11623/15 RUY RODRIGUES PINTO. EM 02/10/17; 5690/06-7162/12 ANDREA DIAS DE MENDONÇA. EM 02/10/17; 804/05-4188/10 WANDERLEY TERRIBELI. EM 02/10/17; 5087/17 MARA LUCIA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS. EM 02/10/17;

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa. Processos n°s: 50456/82-9357/15 JOSE CELESTINO DE ARAUJO JUNIOR. EM 03/10/17; 3286/08-11199/15 SIDNEI LOURENÇO SILVA JUNIOR. EM 03/10/17; 54094/91-11593/15 SILVIO FAUSTINI. EM 03/10/17; 4718/123705/16 VALMIR CIRILLO. EM 03/10/17; 9599/15 MARIA JAILMA FIRMINO. EM 03/10/17; 5721/09-11650/15 LUIZA JUSTINO DE LIMA. EM 03/10/17; 50663/82-11639/15 JOSEFA SEVERINA DE SANTANA PINTO. EM 03/10/17;

COMPLEMENTO DE EMOLUMENTOS:

Processos: 818/05-9227/15 KENNED WILLAMS DOS SANTOS. EM 03/10/17;

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 29/09/2017 À 05/10/2017**

11479/15 CAB. 566/07 PAULO VIEIRA PEREIRA, 9984/15 CAB. 50651/82, 11308/15 CAB. 16976/92 WAGNER SIMONAI FRANÇA, Expeça-se a Carta de Habitação a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

11500/15 CAB 5763/00 MARCOS ANTONIO SEVCIUC, 10928/15 CAB. 51678/89 PAULO FRANCISCO FERREIRA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias

1076/05 CAB. 10530/96 ELEVADORES VILLARTA LTDA, Sim como requer, quanto à assunção de responsabilidade solicitado através da petição.

11467/15 CAB. 13482/96 DIRCE RIBEIRO THEODORO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, EX-OFFÍCIO a Título Precário.

10247/14 CAB 10498/12 MOISES FONSECA DE SANTANA, 3037/15 ROSA FARAVOLLO, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

8636/16 CAB. 2393/15 PAULO ROBERTO PINHEIRO, 6810/06 VICTOR PHRLIPE CALONCHA,

11471/15 SEVERINA JANUARIO MUNIZ, 7065/14 CAB. 8005/12 MARCOS DE CARVALHO PAGLIARO, 3813/14 GILVAN DA CONCEIÇÃO, 3437/16 GXX PARTICIPAÇÕES E ADM DE BENS, 2462/15 ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GARCEZ NETO, 4268/12 ELIO MILITÃO VENANCIO, 50495/88 JOSE CARLOS MENEGUELLI, 4678/05 MARIANO CHADOM, 5103/17 SOLANGE PERETTI LEITE, 53532/91 MARIA DOLORES QUINTAS FERNANDEZ, 11162/15 NILSON MARTINS DE OLIVEIRA, 2525/17 CAB. 51699/87 JOSE ALTAIR VENANCIO, 5867/04 ROSELI MARIA DE JESUS COSTA, 4094/95 LUIZ DA SILVA, 9763/12 VIVIANE DA CRUZ SANTOS, 1356/04 CARLOS AUGUSTO JUSTINO, 2822/05 AFRANIO DE OLIVEIRA SIMAS, 2006/14 VALDIR ANTONIO DA SILVA, 50917/81 RONALDO JOSE DE OLIVEIRA VIANA, 6101/10 HIDEKI NISHIYAMA, 6154/01 ANTONIO CORDEIRO FILHO E OUTROS, 7909/10 JOSE APARECIDOS SANTOS BONFIM, 1139/16 CATARINO BISPO DE OLIVEIRA, Informação de correspondências ref. a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio.

7772/15 CAB. 4402/95 ELVIO FREIXEDA FILHO, 9141/99 ADILSON DIAS DA SILVA CAB. 636/98, 6627/05 CAB. 50255/88 JOSÉ CARLOS BONIFACIO E OUTRO, 7314/16 CAB. 6662/15 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA, 10936/15 CAB. 50446/81 CONDOMINIO VILLAGE DE FRANCE, Arquite-se assunto solucionado.

1706/16 SAMIRA SALGADO SANTOS ARANTES E OUTRO, 2839/14 PRAIAS PAULISTAS S.A E OUTROS, 8723/15 CAB 8644/15 GUILHERME GIOVANNETTI BISCONCINI, Arquite-se por desinteresse, Licença Caduca.

8811/14 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, Compareça o Proprietário para tratar de assunto do seu interesse no prazo de 30 dias.

11528/15 CAB 51023/85 MAIA AMELIA RUANO ALVES LICO E OUTROS, 6392/98 CAB. 6392/98 TELEFONICA BRASIL S.A, 2218/16 CAB. 2074/95 CONSTRUTORA MATUTANO LTDA, 6896/17 CAB.12/96 FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, 1605/17 SANDRA APARECIDA MACHADO, Compareça o Requerente para tratar de assunto do seu interesse no prazo de 30 dias.

10386/15 CAB. 8924/09 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA PELAGGI, 9015/16 CAB. 16410/97 PEDRO ARIOVALDO LUCIO, Compareça o RT para tratar de assunto de seu interesse em 30(trinta) dias. Projeto Indeferido.

9993/15 CAB. 50466/82 JEFFERSON DAVID CORREIA, Sim como requer quanto ao solicitado em petição.

10046/15 CAB. 10903/13 PETERSON BERTONCINI, 1528/05 MASSATOSHI HASHIMOTO, Sim como requer, prorrogue-se por 30(trinta) dias o prazo para cumprir o DIAE, conforme solicitado em petição.

1901/08 CAB 967/05 DJALMA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, 1901/08 CAB. 967/05 DJALMA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Sim como requer quanto a 2º via da Carta de Habitação.

3825/17 CAB. 50268/88 AIRES DOS SANTOS PIRES JUNIOR, Dê-se baixa na Licença de Demolição.

1198/16 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A, Dê-se baixa na Licença Avulsa nº225/16.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7939/10 CAB. 4813/09 VERONICA TERESINHA SCHUMANN, 11185/11 CAB. 4493/02 REINALDO FERNANDES, 3386/10 MITSUHARU SAKATA, 5497/10 CAB. 7187 MARCELO COSTA MAGALHÃES, Indeferido o solicitado.

7143/07 CAB. 5119/01 YOSHINORI MUTA, Indeferido quanto a 2º via solicitada através da petição 5198/17, CH não retirada. Retire-se a CH nº18/13 expedida.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 25870 ROGÉRIO VIVEIROS – Referente ao endereço Rua José Sanches Ferrari, 2805, Qd.
22 Lts. 10 – Vicente de Carvalho II

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02/10/2017 A 06/10/2017**

PROCESSOS:

8727/1998 – MARIA IVONE DOS SANTOS – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias nº 1925671 e 1940453 – Certidão 3853, ano base 2015, INSCRIÇÃO 50001044.

8927/2016 – MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias nº 123781, 123782, 123783 e 123784 – Certidões 11754/97, 11830/97, 12203/97 e 12479/97, anos base 1991, 1992, 1993 e 1994, INSCRIÇÃO 17.051.010.000.

7228/2017 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias nº 656813, 1873212 e 1891521 – Certidões 805 e 496, anos base 2013 e 2015, CRC 168353.

4897/2002 – CONDOMÍNIO PORTO SEGURO I – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia nº 222168 – Certidão 2975, ano base 2003, INSCRIÇÃO 31350.

5858/2017 – VALDES DE SOUZA COSTA – Pedido deferido. Efetuada compensação solicitada.

7408/2017 – SINVAL GONÇALO DA SILVA – Pedido deferido. Efetuada compensação solicitada.

9150/2016 – DESTAQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Pedido deferido. Débito já encontra-se baaixado.

4171/2006 – JOÃO AUGUSTO BRUNO – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento dos débitos de 1985, 1986, 1987 e 1988, por prescrição.

FÁBIO BENEDITO LEITE
Chefe da Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 21 a 29.09.2017.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

50.168/89 (PETIÇÃO N.º 5128/17) DUCINÉIA MORAIS COSTA. Em 21.09.17; **50.178/89-1689/13 (PETIÇÃO N.º 4806/17)** EDNO FERREIRA DOS SANTOS. Em 21.09.17; **6817/95-5537/10 (PETIÇÃO N.º 5290/17)** ISMAEL DIAS MARCONI. Em 21.09.17; **6063/08-1407/10 (PETIÇÃO N.º 5235/17)** ELIANE MACHADO MUCHIUTI. Em 21.09.17; **10.004/14 (PETIÇÃO N.º 3619/17)** ELISANGELA DA SILVA PEDROSO, Certifique-se fls.01 e 02; pagos os emolumentos em 30 dias. Em 21.09.17; **2962/15 (PETIÇÃO N.º 5249/17)** ANA CECILIA COSTA FONSECA, Certifique-se fls.01 e 02, quitado os emolumentos em 30 dias. Em 21.09.17; **804/05 (PETIÇÃO N.º 5218/17)** WANDERLEY TERRIBELI. Em 21.09.17; **1381/98-6430/16 (PETIÇÃO N.º 4838/17)** WASHINGTON LUIZ FERNANDES E **(PETIÇÃO N.º 4959/17)** WILSON ROBERTO PRIZMIC MOMCE, Certifique-se, para duas certidões, em 30 dias. Em 25.09.17; **52.894/88-54.324/91 (PETIÇÃO N.º 5034/17)** anexa ao P.A.52894/88-fls.31 a 33) CELSO MANUEL VIEIRA. Em 25.09.17; **4716/95-6518/10 (PETIÇÃO N.º 5182/17)** VOLFRANG RODRIGUES DA CRUZ. Em 25.09.17; **7380/01-11.061/15 (PETIÇÃO N.º 5277/17)** CLEIDE LARASCHI SESSO. Em 25.09.17; **3474/04 (PETIÇÃO N.º 5303/17)** RUBEN DEL RIO GONZALEZ. Em 25.09.17; **51.513/89-4081/13 (PETIÇÃO N.º 5366/17)** AFONSO CAMILO SILVA. Em 27.09.17; **6208/99-11.323/15 (PETIÇÃO N.º 5259/17)** PABLO SALVADO RODRIGUEZ. Em 27.09.17; **4018/04-5758/10 (PETIÇÃO N.º 5359/17)** AVELINO OLIVEIRA MAIA. Em 27.09.17; **6546/15 (PETIÇÃO N.º 4863/17)** ANNA TERESA RAMUS. Em 27.09.17; **7476/17 CLOVIS LUIZ DOTA.** Em 27.09.17; **50.086/81-3074/13 (PETIÇÃO N.º 5045/17)** ANA CECILIA COSTA FONSECA, Certifique-se a certidão, pago os emolumentos em 30 dias. Em 29.09.17.

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 6817/95-5537/10 (PETIÇÃO N.º 5290/17) ISMAEL DIAS MARCONI, Sim como requer qto. a petição 5290/17, com a retenção de documento. Em 21.09.17; **16.499/97-9658/15 (PETIÇÃO N.º 5254/17)** MARCIA GOES VARELLA VICENTE, Compareça o Responsável pela petição, em 30 dias. Em 21.09.17; **8392/16 (PETIÇÃO N.º 5348/17)** JAIRO RODRIGUES BATISTA, Compareça o R.T. em 30 dias. Em 25.09.17; **23.330/62-5832/04 (PETIÇÃO N.º 4707/17)** CRISTIANO DA SILVA SANTOS, Compareça o R.T. em 30 dias, nos processos em anexo, não constam informações técnicas e ou documentos da origem do imóvel, para a expedição da certidão requerida. Em 25.09.17; **4018/04-5758/10 (PETIÇÃO N.º 5359/17)** AVELINO OLIVEIRA MAIA. Sim como requer. Expeça-se a 2ª via do Alvará, pago os emolumentos em 30 dias. Em 27.09.17; **51.072/87-7377/17** MARIA SELVA MARTINEZ FERNANDEZ SCOTTON, Compareça o requerente para fazer a juntada da planta aprovada do remanejamento dos lotes, pelo processo n.º 5583/80, se possível, bem como a cópia da Matrícula do 1º CRI. Em 27.09.17.

VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 21/09/2017 A 29/09/17.

APROVO O PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo n°s: 4589/02-6344/16 EQUIPNEUS DO GUARUJA COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME. EM 29/09/17;

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 4979/17 JOÃO LEONARDO DA SILVA. EM 21/09/17; 3368/11 EDUARDO DA COSTA ROCHA. EM 21/09/17; 6209/04-4983/17 LARA CRISTINA DA SILVA FACCHINI. EM 22/09/17; 51116/90-9105/16 ANA GARCIA DA SILVA PALINKAS. EM 26/09/17; 11314/10-8831/16 ISABELLE VALENTE. EM 28/09/17; 19285/72-6975/17 ALBERTO DA COSTA SANTANA. EM 28/09/17; 5076/17 JOSE ROBERTO CLARO GLORIANO. EM 28/09/17; 51140/86-5048/17 CLAUDIO EDUARDO CAMAROSKE VERA. EM 29/09/17;

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .nº 108/15;

Processo n°s: 3587/00-9557/15 SANDRA GUEDES DA SILVA. EM 21/09/17; 6537/09-10572/15 MARIA CICERA DE JESUS. EM 21/09/17; 51424/91-11194/15 ANTONIO FERNANDES RIBEIRO. EM 21/09/17; 817/01-6984/15 PAULO ROBERTO DAPPER. EM 22/09/17; 51799/90-7266/15 JOSE ZUARDI. EM 22/09/17; 53146/87-11645/15 ANTONIO SOUZA PINTO. EM 25/09/17; 4154/14-11044/15 MARCOS FELIPE BENTIVOGLIO PEREIRA. EM 26/09/17; 818/05-9227/15 KENNED WILLAMS DOS SANTOS. EM 26/09/17; 11599/15 FERNANDO HENRIQUE MARMÉ RODRIGUES. EM 29/09/17;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;

Processo n°s: 6071/08-4199/17 DAYANE GIACON SALARO. EM 21/09/17; 1224/09-8813/16 GUSTAVO LANDINO CINTRA. EM 21/09/17; 52254/90-4588/17 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC BERTIOGA. EM 26/09/17; 4326/93-5055/17 CLOTHER JOSE GUAZZELLI JUNIOR. EM 28/09/17; 51341/85-6287/17 ANTONIA MARIA SANTANA BORDON. EM 28/09/17; 6325/09-7251/16 LUIS BELLINGERI. EM 28/09/17; 3585/95-3890/17 NTIAGO GUARDA DE ALMEIDA. EM 28/09/17; 1949/94-11081/15 FERNANDO DIAS DE MORAES. EM 29/09/17;

COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 9487/10-6448/17 PAULO PALAIA SICA. EM 20/09/17; 5763/00-11500/15 MARCOS ANTONIO SEVCIUC. EM 21/09/17; 694/95-11410/15 CELINA RODRIGUES REIS. EM 21/09/17; 50261/85-11563/15 ALCINDO REGADO FERNANDES EIRAS. EM 21/09/17; 2103/93-3772/17 MARCIO DA CONCEIÇÃO. EM 21/09/17; 4890/95-10223/15 GARAGEM NAUTICA INDAIA. EM 22/09/17; 5158/06-4580/16 JOSE CARLOS DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS. EM 22/09/17; 394/13 LUIS CARLOS FERNADES RIBEIRO. EM 22/09/17; 2790/99-6436/17 MARIA ELISA FONSECA FERREIRA. EM 25/09/17; 4589/02-6344/16 EQUIPNEUS DO GUARUJA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME. EM 25/09/17; 1716/07 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A. EM 25/09/17; 50281/83-6843/17 CONDOMINIO EDIFICIO VARANDAS DA RIVIERA. EM 26/09/17; 1315/13-5041/17 FABIO EDUARDO PINHEIRO DEKSNYS. EM 26/09/17; 6605/09-6172/17 JORGE LUIS SIRAUQUE. EM 26/09/17; 7668/99-11249/15 JORGE DE OLIVEIRA. EM 26/09/17; 51045/86-11251/15 JORGE DE OLIVEIRA. EM 26/09/17; 51000/90-831/16 ROBERTO DA SILVA ROCHA. EM 26/09/17; 6067/17 MIRTES ZAMBARDINO. EM 26/09/17; 50814/83-5687/17 NELSON DA COSTA MARCOLINI. EM 27/09/17; 50140/86-5048/17 CLAUDIO EDUARDO CAMAROSKE VERA. EM 27/09/17; 51699/87-2525/17 JOSE ALTAIR VENANCIO. EM 28/09/17; 7751/07-10402/15 INES BARI. EM 28/09/17; 9022/03-11296/15 GILVACI TEIXEIRA SANTOS. EM 28/09/17; 4426/94-5665/17 WAGNER CARLOS DA SILVA. EM 28/09/17; 53328/91-6020/17 ADILSON FRANCISCO VIEIRA. EM 28/09/17; 131/02-7171/17 IVAN GABRIEL DA SILVA. EM 28/09/17; 4601/17



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VIKTORIA GENI LEBENDING. EM 28/09/17; 7230/17 ALFREDO DA CRUZ ABRANTES. EM 28/09/17; 7404/17 THALITA PATERLINE FELIPE. EM 29/09/17; 5290/15-3280/17 JORGE MUNIF ABUSSAMRA. EM 29/09/17; 14089/96-11726/15 NIKOLA CETINIC PETRUS. EM 29/09/17;

SIM COMO REQUER:

Processo n°s: 50261/85-11563/15 ALCINDO REGADO FERNANDES EIRAS. EM 21/09/17; 51917/88-7419/16 ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS. EM 28/09/17; 2741/04-2968/17 OSVALDO DIAS. EM 28/09/17; 7287/17 ANA CAROLINA TRABASSO KIDO. EM 29/09/17; 7413/17 IVANILZA BARACHO DE ALENCAR. EM 29/09/17; 7419/17 SERGIO LUIS LATTARO. EM 29/09/17; 7462/17 MARIA CAROLINA ALEXANDRINO CARNEIRO. EM 29/09/17; 7549/17 RUBENATO LOPES DOS SANTOS. EM 29/09/17; 4828/00 MARIA CRISTINA RUIZ ALFONSO. EM 29/09/17;

INDEFERIDO:

Processo n°s 7312/00-4713/17 BELMIRO TERTULINO DE OLIVEIRA. EM 21/09/17; 4473/99-11530/15 MARIA DAS DORES DOS SANTOS BATISTA. EM 22/09/17; 51977/86-5787/17 CONDOMINIO EDIFICIO CARAVELAS. EM 22/09/17; 51218/84-5435/17 JONALDO RODRIGUES LUIZ. EM 25/09/17; 51272/85-8440/16 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS DA SEGURASUL. EM 25/09/17; 1656/93-4594/17 FRANCISCO CHIMENTI NETO. EM 25/09/17; 2430/94-5442/17 ANA MARIA ROSITO OLIANI. EM 26/09/17; 7267/92-5444/17 TATIANE REDONDO. EM 26/09/17; 51214/85-3995/17 INGO DE VRIES. EM 26/09/17; 3136/94-5545/17 ANIELLO CIRO CARBONE. EM 26/09/17; 50755/85-3349/17 JORGE ELIAS MAHTUK. EM 26/09/17; 51454/91-3422/04 LUIZ CARLOS TOLEDO GALVÃO DE CAMARGO. EM 26/09/17; 3073/17 ROMULO GONÇALVES DOS SANTOS. EM 28/09/17; 16410/97-9015/16 PEDRO ARIIVALDO LUCIO. EM 29/09/17; 8924/09-10386/15 ROSA MARIA MARTINS OLIVEIRA PELLAGI. EM 29/09/17;

ARQUIVE-SE:

Processos n°s: 8355/10-11046/15 WALTER GALETTO NETO. EM 22/09/17; 6142/17 CLAUDIO ALVES. EM 22/09/17; 6802/17 PAULO VOLINO JUNIOR. EM 22/09/17; 4274/06 LUIZ PAVIANI E OUTRO. EM 22/09/17; 5479/11 DANIEL JOSÉ TEIXEIRA. EM 22/09/17; 53703/91-5478/02 ROSSINI TAVARES DE LIMA. EM 22/09/17; 5272/00-5746/10 ALFREDO HONÓRIO D'AVILA. EM 22/09/17; 5172/147-2910/16 ELAINE GALVANI DOS SANTOS. EM 22/09/17; 6508/03-3892/10 JOSE CARLOS HORACIO DA SILVA. EM 22/09/17; 5210/95-8642/15 TOMAZ ADOLPHO SANTI. EM 22/09/17; 6902/17 CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS. EM 22/09/17; 6834/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6832/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6830/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6828/17 BEATRIZ DE ALMEIDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6827/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6827/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6826/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6825/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6822/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6818/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6816/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6815/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6571/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6572/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6573/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6574/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6575/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6576/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6579/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6581/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6582/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6583/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 6586/17 BEATRIZ DE ALMEDA GARCEZ. EM 22/09/17; 7202/17 RUBERCI RIBEIRO PORTO. EM 22/09/17; 7164/17 CONSTRUTORA E INCORPORADOR CRISTAL DA PRAIA LTDA – ME. EM 22/09/17; 6946/17 TERRAVAM CONSTRUTORA LTDA. EM 22/09/17; 6821/17 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A. EM 22/09/17; 446/94-2335/14 IVAN OSMAR LOPES. EM 22/09/17; 6063/08-1407/10 ELIANE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MACHADO MUCHIUTI. EM 25/09/17; 358/95 DARIO FREIRE DE SOUZA. EM 26/09/17; 7380/01-11061/15 CLEIDE LARASCHI SESSO. EM 26/09/17; 2883/93-11408/15 ANTONIO BELENTANI JUNIOR. EM 28/09/17; 1930/11 RUBENS FERREIRA E OUTRA. EM 29/09/17; 7707/17 MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. EM 29/09/17; 6208/99-11323/15 PABLO SALVADO RODRIGUES. EM 29/09/17; 50169/89 GIRAR AGOPIAN. EM 29/09/17; 3285/08-10720/15 PEDRO TOLENTINO SILVA. EM 29/09/17; 14883/97-8769/15 SILVIA CHACUR RONDON E SILVA. EM 29/09/17; 4051/08-11218/15 ALEX ALVES DA COSTA. EM 29/09/17; 2150/04-5146/16 RENIVALDO OLIVEIRA PINHEIRO. EM 29/09/17; 4992/10-7393/15 MARCO ANTONIO MEDEIROS SILVA. EM 29/09/17; 1985/05-9160/15 VALDOMIRO ALVES DOS REIS. EM 29/09/17; 51135/84-6895/16 MANUEL JOSE EVARISTO LOPES. EM 29/09/17; 5931/98-2176/02 ROSEMEIRE F.CAMPOS DE FARIA. EM 29/09/17; 51513/89-4081/13 JOSE EDUARDO HINZ LEME. EM 29/09/17; 52674/89-3476/15 JOSE ORLANDO GONÇALVES FERREIRA. EM 29/09/17;

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.
Processos n°s: 50968/90-11401/15 ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA. EM 21/09/17; 50637/85-7268/15 CELINA TAMBELINI RODRIGUES. EM 22/09/17; 51110/83-1553/17 BANCO DO BRASIL S/A. EM 22/09/17; 1629/16 MARCO AURELIO SANCHES. EM 25/09/17; 7909/10-10328/15 JOSE APARECIDO DOS SANTOS BONFIM. EM 28/09/17; 5763/00-11500/15 MARCOS ANTONIO SEVCIUC. EM 28/09/17; 10308/15 ADRIANO VIEIRA DE SOUZA. EM 29/09/17;

DEMOLIÇÃO:

Processos n°s: 52929/91-8574/16 TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE. EM 29/09/17;

RETIFIQUE-SE A ÁREA NOS TERMOS DA AV.11/1972 DE FLS.87 E PLANTAS A E B:

Processo: 50086/81-3074/13 RUBENS MASSAMI MATIY. EM 21/09/17;

RETIFIQUE-SE A LICENÇA 178/14 COM COMPLEMENTO DE TAXA CORRESPONDENTE A 27,90M2 TOTALIZANDO 326,24M2 EM 30 DIAS.

Processo n° 4448/13-11469/15 PAULO SERGIO DE CAMPOS VIEIRA. EM 29/09/17;

ALVARÁ AVULSO:

Processo: 5790/01-6377/17 GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA. EM 28/09/17;

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.837, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.750, de 11 de maio de 2017, que nomeou os membros para o Conselho Municipal de Esportes, para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor de Esportes, através do Memorando n. 387/17, juntado aos autos do processo administrativo n. 2384/2009-3;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.750, de 11 de maio de 2017, que nomeou os membros para o Conselho Municipal de Esportes, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Público:

(...)

b) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:

1. (...);

1.1. (...);

2. *Daniilo Lerne Filho - titular; (NR)*

2.1. (...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de outubro de 2017. (PA n. 2384/2009-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.838, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.459, de 03 de fevereiro de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2016/2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde através do Memorando n. 1065/17 - SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 1770/2014;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.459, de 03 de fevereiro de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – Entidades Governamentais:

(...)

b) Secretaria de Saúde:

- 1. Irenisbete Martinez de Mello Gomes - Titular;*
- 2. Fabiana de Amorim Bizon - suplente. (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de outubro de 2017. (PA n. 1770/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.839, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 708, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei Municipal n. 441, de 17 de janeiro de 2001, que disciplina o comércio de gás liquefeito de petróleo - GLP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Decreto Municipal n. 708, de 22 de agosto de 2002, em razão das novas disposições estabelecidas na Resolução n. 51/2016, da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 708, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei Municipal n. 441, de 17 de janeiro de 2001, que disciplina o comércio de gás liquefeito de petróleo – GLP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

(...)

III – de autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de outubro de 2017. (PA n. 10393/00)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.840, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA, para o biênio 2017/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 26 de maio de 2004, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – COMSEA, bem como o resultado do cadastramento e eleição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA, para o biênio 2017/2019, na forma do artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 26 de maio de 2004, os seguintes membros:

I – Poder Executivo:

- a) Maria Angélica de Araújo Cruz - titular;
- b) Ricardo Pereira - suplente.

II – Poder Legislativo:

- a) Vanessa Maião Rodrigues - titular;
- b) Pedro Resende da Silva - suplente.

III – Representante das Escolas Estaduais:

- a) Profª. Rosangela Alves Correia Vieira - titular;
- b) Profª. Patrícia Mara Aydar - suplente.

IV – Representante do Fundo Social:

- a) Vanessa Mennitti Matheus - titular;
- b) Daidjane Maria da Silva - suplente.

V – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

- a) Luiz Carlos dos Santos Bispo - titular;
- b) Udo Stellfeld - suplente.

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

- a) Tatiane Cavalheiro Martins Otarola - titular;
- b) Teresa Cristina Pinho Favaretto - suplente.

VII – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- a) Cleide Maria da Silva Almeida - titular;
- b) Alberto de Jesus Pinto - suplente.

VIII – Representantes de associações de bairros ou civis:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- 1.1. Andreia Antunes Paiva - titular;
- 1.2. Ana Paula Cadamuro de Almeida - suplente.

b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Bertioga – CDL:

- 1.1. Adriana Dias Hauschildt - titular;
- 1.2. Marisa Gomes Negro - suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) Centro Comunitário de Guaratuba:

- 1.1. Renata Costa Oliveira - titular;
- 1.2. Ednaldo Francisco C. dos Santos - suplente.

d) Instituto CAMPB:

- 1.1. José Martins Filho - titular;
- 1.2. Carlos Eduardo Martins - suplente.

e) Ordem dos Advogados do Brasil 243ª Subseção de Bertioga:

- 1.1. Kamilla Soares Feline - titular;
- 1.2. José Leandro da Silva - suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2017. (PA n. 1442/2017)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.841, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças - SA; Serviços Urbanos - SU; Educação - SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD; e Turismo, Esporte e Cultura - ST; e Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 14.000,00	RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIDOR
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	88	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA E DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	127	R\$ 500,00	RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIDOR
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	270	R\$ 15.000,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
01.24.01	13.392.0116.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	515	R\$ 5.000,00	SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CONTIDA EM MEMO Nº 216/2017
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	519	R\$ 30.000,00	SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CONTIDA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						EM MEMO Nº 216/2017
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.39.00	01.000.0000	520	R\$ 20.000,00	SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CONTIDA EM MEMO N. 216/2017
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	542	R\$ 95.000,00	SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO CONTIDA EM MEMO N. 216/2017
01.25.01	10.122.0121.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	574	R\$ 10.000,00	CONCESSÃO DE ADIATAMENTO DE VERBA DA SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.02	10.301.0127.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	639	R\$ 5.000,00	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA DA ATENÇÃO BÁSICA
01.25.02	10.301.0127.2.067	4.4.90.52.00	05.000.0000	645	R\$ 67.000,00	COMPRA DE BOMBA À VÁCUO E CONJUNTO ODONTOLÓGICO, AR CONDICIONADO E IMPRESSORAS PARA UBS.
01.25.02	10.304.0127.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	651	R\$ 7.000,00	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
01.25.03	10.304.0129.2.071	3.3.90.36.00	05.000.0000	666	R\$ 6.300,00	AGENTE VOLUNTÁRIO DE PREVENÇÃO DE DST/AIDS/HEPATITES
TOTAL					R\$ 324.800,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	91	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	124	R\$ 14.500,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.36.00	01.000.0000	285	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	517	R\$ 150.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	578	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0122.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	586	R\$	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					5.000,00	
01.25.01	10.122.0122.2.062	3.3.90.30.00	01.000.0000	587	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0122.2.062	3.3.90.39.00	01.000.0000	588	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.02	10.301.0127.2.067	4.4.90.51.00	05.000.0000	644	R\$ 67.000,00	VINCULADO
01.25.03	10.304.0129.2.071	3.3.90.39.00	05.000.0000	667	R\$ 6.300,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 324.800,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.842, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; e Administração e Finanças - SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	24	R\$ 150.000,00	DESPESA COM PUBLICIDADE LEGAL
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	48	R\$ 10.000,00	DESPESAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 200.000,00	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
TOTAL					R\$ 360.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 360.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 360.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.843, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município Bertioga/SP – CA-PDPBERT, nomeia seus membros, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e no art. 6º inciso III, capítulo II, Título I, c/c o art. 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor de Bertioga, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento do Plano diretor Participativo, CA-PDPBERT será parte integrante do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros para a constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT, a ser composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil para atuar na revisão do Plano Diretor, nos termos da Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas.

§ 1º A CA-PDPBERT será parte integrante do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor juntamente com a Equipe técnica a ser constituída e pela Equipe de Assessoria Externa a ser definida e contratada.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga/SP, CA-PDPBERT será composta de forma a incentivar e incluir a participação da comunidade no processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor Participativo de Bertioga.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga/SP - CA-PDPBERT será composta por 26 (vinte e seis) membros, da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I.I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) 01 (um) titular e suplente da Secretaria de Planejamento Urbano;
- b) 01 (um) titular e suplente da Secretaria de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- d) 01 (um) titular e suplente da Secretaria de Obras e Habitação;
- e) 01 (um) titular e suplente da Secretaria de Serviços Urbanos;
- f) 01 (um) titular e suplente da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;
- g) 01(Um) titular e suplente da Secretaria de Segurança e Cidadania.

I.II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- a) 03 (três) titulares e suplentes do Poder Legislativo Municipal;

I.III – REPRESENTANTE DO GOVERNO ESTADUAL:

- a) 01(um) representante da AGEM – Agência Metropolitana da Baixada Santista no tema Mobilidade Urbana;

I.IV - REPRESENTANTE DO GOVERNO FEDERAL:

- a) 01(um) representante da FUNAI – Fundação Nacional do Índio;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

II.I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUCIONAL:

- a) 01(um) titular e suplente da AEAAB - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga;
- b) 01(um) titular e suplente da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Bertioga;

II.II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – SEGMENTOS:

- a) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização de moradia popular;
- b) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização ambiental;
- c) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização ligada ao turismo e pesca;
- d) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização ligada ao comércio;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e) 01 (um) titular e suplente de representante entidade ou organização ligada à construção civil e corretagem de imóveis;

f) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização de assistência social;

g) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e portadores de necessidades especiais;

h) 01 (um) titular e suplente de representante de associações de moradores de bairros.

II.III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR REGIÕES – PESSOAS FÍSICAS:

a) 01 (um) representante titular e suplente da Região SUL (Caiubura / São João);

b) 01 (um) representante titular e suplente da Região CENTRAL (Centro/Jd. Vicente de Carvalho/Albatroz/Maitinga/Jd. Raphael);

c) 01 (um) representante titular e suplente da Região Média (Bairro Chácaras/Vista Linda/Indaiá/Riviera/São Lourenço);

d) 01 (um) representante titular e suplente da Região NORTE (Guaratuba/Costa do Sol/Morada da Praia/Boracéia/Terras Indígenas do Rio Silveira).

§ 1º As entidades pré-definidas referentes às alíneas k, l, do artigo 2º, item II.I, terão direito a voto, mas não serão consideradas na proporcionalidade para a paridade entre órgãos públicos e sociedade civil.

§ 2º No caso de não haver instituições inscritas em algum dos segmentos citados no inciso II.II deste artigo, a vaga fica disponível a um membro mais votado e não eleito do inciso II.III, com atuação reconhecida num dos segmentos elencados neste Decreto.

§ 3º Todos os participantes da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo deverão ter comprovante de residência em Bertioga ou título de eleitor registrado no Município de Bertioga, com exceção dos representantes do Poder Público em exercício de função.

Art. 3º Deverá ser garantida pela Prefeitura a ampla divulgação do processo de inscrição e capacitação para a constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga – CA-PDPBERT, através do BOM - Boletim Oficial do Município, site oficial, mídias locais e outros recursos de divulgação que garantam o acesso à informação de toda a população de Bertioga.

Art. 4º As inscrições da sociedade civil para a composição das vagas descritas no art. 2º e incisos II.I e II.III, devem ser realizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste Decreto, presencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, localizada na Prefeitura do Município de Bertioga, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min as 12h00min e das 13h30min as 16h30min.

Parágrafo único. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis através de ato do Prefeito.

Art. 5º Durante o prazo de inscrição estabelecido pelo artigo 4º será realizada a capacitação da população interessada em compor a Comissão de Acompanhamento, incluindo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

representantes do Poder Público, sociedade civil organizada (institucional e segmentos) e cidadãos (pessoas físicas), tendo como material base para discussões as cartilhas elaboradas pelo Ministério das Cidades referentes ao Plano Diretor nos Municípios e material elaborado pela Secretaria de Planejamento de Bertioga.

Art. 6º Para a inscrição de representantes da Sociedade Civil Organizada dos segmentos previstos neste Decreto exige-se que se trate de entidade ou organização sem fins lucrativos, constituída legalmente, há mais de 12 (doze) meses e estabelecida no Município de Bertioga.

§ 1º No ato da inscrição, as entidades ou organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, (disponível na Secretaria de Planejamento – Sala do Plano Diretor);

b) cartão do CNPJ;

c) cópia do Estatuto ou Regimento;

d) cópia de Ata de Reunião em que foram eleitos os seus representantes legais;

e) declaração dos representantes legais da entidade ou organização indicando o representante e suplente para a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor;

f) cópia de comprovante de residência atualizado.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas na Prefeitura do Município de Bertioga, na Secretaria de Planejamento – Sala do Plano Diretor, e demais informações pelo e-mail (planodiretor@bertioga.sp.gov.br).

Art. 7º Para a inscrição de representantes da Sociedade Civil – pessoa física, previstos no Inciso II.III do artigo 2 deste Decreto, exige-se que se trate de morador de Bertioga com atuação reconhecida em um dos segmentos da sociedade civil elencados no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º No ato da inscrição, as pessoas físicas interessadas em compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor deverão apresentar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição (disponível na Secretaria de Planejamento – Sala do Plano Diretor);

b) cópia simples do CPF

c) cópia simples do RG;

d) cópia simples do comprovante de residência atualizado.

§ 2º as inscrições deverão ser feitas presencialmente na Prefeitura de Bertioga, na Secretaria de Planejamento – Sala do Plano Diretor, e demais informações pelo e-mail (planodiretor@bertioga.sp.gov.br).

Art. 8º A relação dos representantes inscritos e habilitados das entidades e organizações (sociedade civil - segmentos) e representantes inscritos e habilitados das regiões da cidade (sociedade civil – pessoa física), será publicada no BOM - Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 9º A eleição dos representantes das entidades e organizações (sociedade civil - segmentos), assim como dos representantes das regiões da cidade (sociedade civil – pessoa física), indicadas no artigo 2º, II.I e II.III deste Decreto, será realizada na primeira reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de Bertioga, divulgada no BOM e comunicada individualmente por telefone e e-mail para todos os representantes habilitados.

§ 1º A eleição dos representantes por segmentos será feita por todos aqueles inscritos e habilitados do mesmo segmento.

§ 2º O critério de desempate será o maior tempo de atuação no Município.

Art. 10. Para propiciar a inscrição de representantes da Sociedade Civil – pessoa física, a Prefeitura deverá realizar audiências públicas por regiões nos termos do artigo 5º.

§ 1º A eleição representante pessoa física será feita por todos aqueles inscritos e habilitados para a mesma região da cidade.

§ 2º O critério de desempate será o maior tempo de moradia no Município.

Art. 11. As nomeações dos membros indicados como representantes do Poder Executivo e sociedade civil serão publicadas, em ato do Prefeito, no BOM – Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único. A coordenação da CA-PDPBERT será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento até a eleição da sua coordenação.

Art. 12. Eleitos todos os 26 (vinte e seis) membros da CA-PDPBERT será feita a votação para os cargos de Coordenador, 1º e 2º secretários, entre todos os seus integrantes.

§ 1º Os interessados em assumir as vagas descritas no caput devem se manifestar e cada integrante da comissão poderá votar em apenas 01(um) candidato de cada vaga, sendo o coordenador, 1º secretário e 2º secretário eleitos por maioria simples.

§ 2º a Prefeitura do Município de Bertioga deverá garantir a infraestrutura básica para a realização das reuniões.

Art. 13. Para revisar o Plano Diretor, a Prefeitura deverá definir uma Comissão Técnica Multidisciplinar - CT-PDPBERT, formada por técnicos de diversos setores da administração, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme orientações do “Guia para a Elaboração de Planos Diretores Participativos pelos Municípios e cidadãos, Ministério das Cidades, CONFEA”.

§ 1º A metodologia de revisão do Plano Diretor será baseada na participação popular mesclada com o conhecimento técnico no intuito de se adequar a gestão social da cidade nos termos da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 2º A CT-PDPBERT definirá as etapas de revisão do Plano Diretor, que deverão ser aprovadas pela CA-PDPBERT.

§ 3º A revisão do Plano Diretor incluirá a revisão das leis de uso do solo, código de edificações, lei de ZEIS, elaboração do código de posturas, e dos planos setoriais de saneamento ambiental, habitação, regularização fundiária, mobilidade urbana, impacto de vizinhança, instrumentos tributários e indicadores socioeconômicos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 14. A CT-PDPBERT poderá ser complementada com outros profissionais especialistas, ou consultores, a serem contratados.

§ 1º A CT-PDPBERT será a responsável pela revisão do Termo de Referência objeto do processo n. 3791/2013, para contratação de especialistas e consultores da atualização e revisão do Plano Diretor.

§ 2º Os documentos já obtidos pela municipalidade, anteriormente, poderão ser aproveitados pela Comissão de Acompanhamento e por terceiros contratados, sempre que tais materiais não resultem prejuízo na formulação das políticas públicas aplicáveis.

§ 3º A Prefeitura do Município de Bertioga publicará até a data da primeira reunião ordinária da CA-PDPBERT a composição da CT-PDPBERT no BOM, Boletim Oficial do Município.

Art. 15. A CA-PDPBERT, a CT-PDPBERT e a Equipe de Assessoria Externa compõem o Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Bertioga - NG-PDPBERT.

§ 1º A coordenação do NG-PDPBERT será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, e na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A coordenação do NG-PDPBERT terá como atribuição a ação mediadora na atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 16. O Poder Executivo criará até a data da 1ª reunião ordinária do PDPBERT a “Sala do Plano Diretor” para o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos na atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 17. Para participação nas audiências públicas de atualização e revisão do Plano Diretor deverão ser indicados pelas Secretarias Municipais 01 (um) representante de cada pasta.

Parágrafo único. Os representantes mencionados no caput deste artigo terão atuação consultiva.

Art. 18. Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT:

I - elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias após a sua 1ª Reunião Ordinária, prorrogável por igual período mediante despacho do coordenador;

II - acompanhar e participar das ações de atualização e revisão do Plano Diretor, com todas as nuances e garantias do Estatuto das Cidades, incluindo oficinas, cronogramas e audiências públicas;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao PDPBERT;

IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a atualização e revisão do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

V - fiscalizar e acompanhar a atualização e revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pelo Estatuto das Cidades, e pelo contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa;

VI - analisar e aprovar os relatórios da comissão técnica e da assessoria externa das etapas de atualização e revisão do Plano Diretor;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VII – participar das definições das metodologias para a capacitação popular;

VIII – propor calendário para a revisão do PDPBERT com prazo razoável que garanta a participação popular em todas as etapas;

IX - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

X – publicar os seus atos e justificá-los quando necessários.

Art. 19. O mandato da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT exaure-se com a publicação final do PDPBERT e legislação pertinente, nos termos da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 20. As verbas necessárias à execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do orçamento, segundo Planos de Trabalho especificados, suplementadas se necessário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2017. (PA n. 4052/2017)

**Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 501, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2017, a retribuição pecuniária concedida à servidora **WALESKA ZANFOLIN PRADO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1838, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de outubro de 2017. (PA n. 1305/2007)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 502, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Concede retribuição pecuniária ao Fiscal Roberto Teixeira Ribeiro.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular para as diligências no Município;

CONSIDERANDO ser medida de relevante interesse para a Administração Pública e toda a população, possibilitando que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556/03 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, bem como instruiu regularmente o procedimento de concessão do benefício com os documentos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de outubro de 2017, ao servidor **ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO**, Fiscal, Registro Funcional n. 943, retribuição pecuniária pela utilização do veículo particular de sua propriedade nas diligências realizadas pela fiscalização no Município, conforme previsto na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378/09.

Parágrafo único. O benefício será concedido por até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2017. (PA n. 1187/2005)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 503, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor de Bertioga – CT-PDPBERT (Plano Diretor Participativo de Bertioga).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor uma equipe técnica multidisciplinar de servidores a fim de elaborar a revisão do Plano Diretor de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor a **COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BERTIOGA – CT-PDPBERT (PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE BERTIOGA)**, os seguintes servidores:

I – José Roberto Rebello, Registro n. 5651 - Coordenador;

II – André Rogério de Santana, Registro n. 5659 – Relator;

III – Giuliana Bizzarro, Registro n. 5792 – Divulgação;

IV – Planejamento:

a) José Paulo Casolaro, Registro n. 722;

b) Raquel Stefanini Rodrigues Salcci, Registro n. 1788;

V – Apoio por Secretarias:

a) Obras e Habitação:

1. André Rogério de Santana, Registro n. 5659 - titular;

2. Juliana Pereira Nascimento dos Santos, Registro n. 5807 - suplente.

b) Serviços Urbanos:

1. José Carlos Cavalcanti de Melo, Registro n. 1306 - titular;

2. Marco Silva Sant'Anna, Registro n. 1952 – suplente.

c) Meio Ambiente:

1. Marcelo Raso Frizzera Borges, Registro n. 3910 - titular;

2. Fernando Almeida Poyatos, Registro n. 4986 - suplente.

d) Governo e Gestão:

1. Paulo Roberto de Castro Silva, Registro n. 3116 - titular;

2. Carmelo Mario Barone, Registro n. 4734 - suplente.

e) Segurança e Cidadania:

1. Fabiano Teles de Oliveira, Registro n. 1810 - titular;

2. Roberto Teixeira Ribeiro, Registro n. 943 – suplente.

f) Turismo, Esporte e Cultura:

1. Adriana dos Santos Rodrigues, Registro n. 372 - titular;

2. Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro n. 1976 - suplente.

g) Saúde:

1. Simone Araújo de Oliveira Papaiz, Registro n. 5671 - titular;

2. Jurandyr José Teixeira das Neves, Registro n. 1471 - suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- h) Educação:
 - 1. João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, Registro n. 5180 - titular;
 - 2. Marcos Augusto Pereira Pellicer, Registro n. 3108 - suplente.

 - i) Administração e Finanças:
 - 1. Mara Lucia Lara Fernandes, Registro n. 375 - titular;
 - 2. Alice Karina Ribeiro dos Santos, Registro n. 2000 - suplente.

 - j) Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
 - 1. Maria Angélica de Araújo Cruz, Registro n. 2498 - titular;
 - 2. Diuver Clay Guedes de Souza de Oliveira, Registro n. 1739 - suplente.

 - k) Assuntos Jurídicos:
 - 1. Roberto Esteves Martins Novaes, Registro n. 732 - titular;
 - 2. Ana Beatriz Reupke Ferraz, Registro n. 120 - suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 458, de 26 de julho de 2013.

Bertioga, 05 de outubro de 2017. (PA n. 5706/2013)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 504, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 -

Instaura SINDICÂNCIA, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos dos processos administrativos n. 5283/2017 e 4854/2017, para que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 505, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 02/2017, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo regime celetista, em situações de relevante e excepcional interesse público nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, para reforço nos serviços públicos de natureza essencial durante o período de temporada de verão, nos termos do art. 42, caput e inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 93/12;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2017, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 02/2017**, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas, nos termos do art. 42, caput e inciso IV; art. 43, inciso I, alínea "b"; art. 44, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, composta pelas seguintes servidoras:

I – Cleide Alves da Silva, Registro Funcional n. 358 - Presidente;

II – Terezinha Maria de Souza Borges, Registro Funcional n. 402;

III – Rita de Cássia Chaddad Barreiro, Registro Funcional n. 827;

IV – Francilene Bento Rebelo Siqueira de Souza, Registro Funcional n. 625.

Parágrafo único. Fica concedida às servidoras acima mencionadas, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2017. (PA n. 4184/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 506, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria n. 540, de 27 de novembro de 2015, que nomeou a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n. 540, de 27 de novembro de 2015, que nomeou a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I – Alessandra Feliciano da Silva, Registro n. 4666;

II – Alessandra dos Santos Pacheco, Registro n. 1868; (NR)

III – (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Consolida a transferência da servidora Aparecida Gislene Pereira da Secretaria de Governo e Gestão – SG para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD.

O Secretário de Governo e Gestão, **Gustavo Ramos Melo** e o Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º CONSOLIDAR a transferência da servidora Aparecida Gislene Pereira, Telefonista, Registro Funcional n. 836, da Secretaria de Governo e Gestão – SG para a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2017.

Gustavo Ramos Melo
Secretário de Governo e Gestão

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 508, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Confere autorização de uso de próprio público à Rocchi & Picon Produções e Eventos, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 7905/17, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **ROCCHI & PICON PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.865.475/0001-34, com sede na Avenida Abílio Smith, n. 100, em Mongaguá/SP, o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação e realização do evento MÊS DAS CRIANÇAS - CIDADE INFLÁVEL.

Art. 2º Esta autorização vigorará de 14 de outubro a 12 de novembro de 2017, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta autorização não desobriga a **ROCCHI & PICON PRODUÇÕES E EVENTOS** do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2017. (PA n. 7905/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ROCCHI & PICON PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.865.475/0001-34, com sede na Avenida Abílio Smith, n. 100, em Mongaguá/SP, doravante denominada apenas **ROCCHI & PICON**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 7905/17, o **MUNICÍPIO** confere à **ROCCHI & PICON** o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de instalação e realização do evento **MÊS DAS CRIANÇAS - CIDADE INFLÁVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 14 de outubro a 12 de novembro de 2017, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **ROCCHI & PICON** deverá recolher os **EMOLUMENTOS** e **TAXAS** decorrentes da atividade, bem como o pagamento das **DESPESAS DE ÁGUA E LUZ**, além dos **TRIBUTOS MUNICIPAIS** eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

Parágrafo único. O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A **ROCCHI & PICON** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A **ROCCHI & PICON** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. A **ROCCHI & PICON** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **ROCCHI & PICON** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da autorização e não tendo a **ROCCHI & PICON** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o **MUNICÍPIO** fazê-lo,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____.

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

ROCCHI & PICON PRODUÇÕES E EVENTOS

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____